



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

Lei Municipal nº 23/84

Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Redenção.


O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder a partir do mês de janeiro do corrente exercício, um aumento salarial num percentual de 40% (quarenta por cento) para os servidores da Prefeitura Municipal de Redenção.

Art. 2º - Conceder aumento salarial no mesmo percentual a todos os Professores Municipais a partir do mês de fevereiro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1984.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO (PA) E O BANCO DO BRASIL S.A., NA FORMA ABaixo:

Prefeitura Municipal de Redenção (PA), representada por seu Prefeito Municipal Sr. Arcelide Veroneze, como outorgante comodante e o Banco do Brasil S.A., inscrito no C.C.C. sob o nº 00.000.000/2644-40, representado por Salvador Falope Anaral e Eloy de Sousa Coelho Neto, respectivamente, Gerente e Gerente-Adjunto Substituto da Agência do mesmo Banco em Redenção (PA), como outorgado comodatário, tem justo e contratado, por este instrumento, o presente comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

- 1ª) A outorgante, dá em comodato ao outorgado, os lotes urbanos de nº 10, 11 e 12 da quadra 79, do loteamento Setor Vila Pastista, correspondendo a 45 metros para a Rua 18 e 30 metros para a Av. Santa Tereza, vizinho à sede da Prefeitura Municipal de Redenção (PA);
- 2ª) O imóvel acima referido, destinar-se exclusivamente a instalação provisória da Agência do outorgado na cidade de Redenção (PA);
- 3ª) O prazo do comodato é indeterminado, assegurado contudo ao comodatário, o tempo mínimo necessário, para a construção da sede definitiva da sua Agência em outro local;
- 4ª) Obrigarse o comodatário a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato;
- 5ª) O outorgado poderá realizar no imóvel, todas as obras e adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito de indenização ou retenção, se não for possível a sua remoção sem danos irreparáveis ao terreno;
- 6ª) Assin justas e contratadas, as partes assinam com duas testemunhas o presente, do original e cópia, para os devidos fins de direito.

Redenção (PA), 06 de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Redenção (PA)

Arcelide Veroneze
Arcelide Veroneze

Prefeito Municipal

BANCO DO BRASIL S.A. Redenção (PA)
000.000.000/2644-40

Salvador Falope Anaral
Gerente

Eloy de Sousa Coelho Neto
Gerente Adjunto em Exercício

TESTEMUNHAS:

Fernando Azarbuja Diniz

Lauro Valdir Passarin